



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## DESPACHO

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a análise das propostas e valores apresentados para o Pregão Presencial 03/2021, que apresentaram ampla variação nas bases de cálculos, demonstrativos de encargos sociais e dias trabalhados.

CONSIDERANDO a insuficiência de critérios fixados no edital para possibilitar o julgamento objetivo dos demonstrativos de custos com materiais e equipamentos, em especial quanto ao disposto no §3º do Artigo 44 da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que se faz necessário estabelecer critérios objetivos quanto a exequibilidade do serviço de limpeza

CONSIDERANDO que tais fatos dificultaram a análise da vantajosidade da contratação em relação à qualidade do serviço ofertado;

### **RESOLVE:**

REVOGAR a fase externa do Pregão 03/2021, com publicação posterior do edital retificado, em prol do interesse público.

Expeçam-se as comunicações necessárias.

Os autos ficam com vista franqueada aos interessados.

Sorocaba, 11 de maio de 2021.

  
**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente

